

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**

CNPJ/MF 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6)

NYSE (ELP, ELPC)

LATIBEX (XCOP, XCOPO)

Prazos de unificação das ações preferenciais (PNB e PNA)

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL** (“Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes n.º 4/25, 6/25, 7/25, 8/25, 9/25 e 11/25 e em atendimento ao disposto no § 4.º, do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23.8.2021, conforme alteradas, e considerando que, nesta data, foram obtidas as últimas anuências dos credores cujos respectivos instrumentos financeiros previam vencimento antecipado das dívidas da Companhia ou de suas controladas (“Waivers”) em decorrência da aprovação das matérias da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22.8.2025 (“AGE”), a Companhia informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o cronograma de operacionalização da conversão mandatória da totalidade das ações preferenciais classe “B” (“PNB”) em ações preferenciais classe “A” (“PNA”) (“Unificação PN”) observará o seguinte:

Data	Evento / Observação
07.11.2025	Último dia de negociação das ações PNB no mercado secundário e operacionalização da Unificação PN pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“ <u>B3</u> ”) e pelo escriturador da Companhia.
10.11.2025 (inclusive)	Ações PNB deixam de ser negociadas em virtude de sua conversão em ações PNA
12.11.2025	Crédito das ações PNA aos antigos titulares de ações PNB

Além disso, como resultado da Unificação PN, a partir de 10.11.2025, as American Depositary Shares (ADS) que atualmente representam ações PNB passarão automaticamente a representar ações PNA (as “ADS Preferenciais”). O número e o símbolo CUSIP das ADS Preferenciais não será afetado pela Unificação PN.

Assim, como informado no Fato Relevante n.º 11/25, o processo de operacionalização da Unificação PN será concluído antes da assembleia especial de acionistas preferencialistas (“AGESP PN”) a ser realizada, em primeira convocação, em 17.11.2025, conforme a documentação previamente divulgada nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<https://ri.copel.com/>).

Para fins de esclarecimento, conforme indicado na documentação de convocação da AGESP PN, os atuais acionistas titulares de ações PNA e PNB poderão preencher regularmente boletins de voto a distância até a



operacionalização da Unificação PN, que permanecerão válidos e serão devidamente computados para fins de quórum da AGESP PN.

Nesse sentido, na AGESP PN, todos os acionistas preferencialistas serão titulares de ações PNA e poderão deliberar, nos termos do art. 136, §1º, da Lei das S.A., a ratificação (“Ratificação PN”) da conversão mandatória da totalidade das ações preferenciais na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação preferencial classe “C” (“PNC”) compulsoriamente resgatável (“Conversão PN”).

A Companhia reitera que os titulares de ações preferenciais que não aprovarem a Conversão PN na presente AGESP — seja por dissensão, abstenção ou ausência — terão direito de recesso mediante o reembolso das suas ações que sejam de sua titularidade ininterrupta entre 23.6.2025, inclusive, e a data de efetivo reembolso, conforme oportunamente divulgado pela Companhia.

Reafirmando seu compromisso com a transparência, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia reforça que irá manter os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre desdobramentos e andamentos relevantes, por meio de seus canais habituais de divulgação acima mencionados.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

Felipe Gutterres

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011